



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a destinação final de resíduos sólidos volumosos, provenientes da limpeza urbana do município de Farroupilha, pelo período de doze meses, conforme especificações do edital e seus anexos.

#### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada no período de 12 meses
01	Destinação final de resíduos sólidos volumosos, provenientes da limpeza urbana do município de Farroupilha, cargas com média de 10 m <sup>3</sup> cada.	Carga	800

1.2. A coleta, dentro dos limites do município de Farroupilha será executado por conta da contratante (ECOFAR).

A contratada terá que disponibilizar de um local para o recebimento dos resíduos sólidos volumosos, dentro dos limites do Município de Farroupilha/RS.

O transporte até o local de destinação final dos resíduos ficará a cargo da CONTRATADA.

1.3. A contratada deverá ter licença ambiental emitida pelo órgão licenciado para a destinação final destes resíduos, objeto desta licitação.

#### 2. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

2.1. Para o recebimento dos objetos desta licitação, a Companhia designa o empregado **Jucinei Grunevard**, nomeado pela Portaria n° 03/2022, que fará o recebimento nos termos do art. 69, IV, da Lei 13.303/16 e suas alterações, da seguinte forma:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) provisoriamente, no ato prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**2.2.** Em caso da prestação dos serviços em desacordo com o determinado por esse edital, a contratada deverá, imediatamente, realizar as correções necessárias.

**2.3.** O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário a ser emitido pela contratada.

**2.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número **do pregão e da ordem de compra**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

**2.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da medição mensal correspondente aos serviços prestados.

**2.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

### **3. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA:**

**3.1.** Providenciar o pagamento na forma ajustada, receber o objeto nas condições e prazos pré-estabelecidos;

**3.2.** Fiscalizar a prestação do serviço.

### **4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1.** Fornecer o objeto na forma, prazo e nas condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

**4.2.** Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.3.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro total obrigatório, despesas e outros ônus provenientes de infração às leis de trânsito;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**4.4.** O fornecedor deverá responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados à ECOFAR e ou seus funcionários, aos funcionários da própria fornecedora e ou a terceiros em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela fornecedora e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes do fornecimento do objeto.

**4.5.** Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

**4.6.** Promover as correções necessárias imediatamente, caso verificada a desconformidade da prestação dos serviços com alguma das estipulações do edital;

**4.7.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Companhia, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Companhia.

## **5. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Poderão ser motivo de rescisão da Ata de Registro de Preço as hipóteses elencadas na Lei Federal 14.133/2021.

**5.2.** Caso a Companhia não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei 13.303/2016, e demais disposições legais pertinentes.

**5.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei 13.303/2016.

**5.4.** O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei 13.303/2016.